



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de Divulgação do Município - Ano XXX - Edição 7697 - quarta-feira, 4 de fevereiro de 2026

Divulgação: quarta-feira, 4 de fevereiro de 2026

Publicação: quinta-feira, 5 de fevereiro de 2026

Executivo - DOCUMENTOS OFICIAIS

Documentos Oficiais

Departamento Municipal de Água e Esgotos

Protocolo: 597643

EDITAL DE ABERTURA 016/2026

PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS 011/2026 e 012/2026

PROCESSO 25.10.000012083-1

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna pública a realização dos Processos Seletivos Simplificados 011/2026 e 012/2026 para contratação, por tempo determinado, dos cargos de Arquiteto e Economista, para atuação no DMAE, a fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei nº 14.336, de 03 de outubro de 2025.

1. DAS VAGAS

Cód. (PSS)	Cargo	Vagas				Requisitos Mínimos (Eliminatórios)
		Ampla Concorrência (AC)	Reserva da Vaga – Pessoa Transexual e Travesti (PTT)	Reserva da Vaga – Pessoa Negra (PN)	Reserva da Vaga – Pessoa com Deficiência (PcD)	
						1. Curso de Graduação completo em Arquitetura e Urbanismo; 2. Registro

011	Arquiteto	01	-	-	-	profissional ativo no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul – CAU/RS; 3. Pontuação mínima dos requisitos classificatórios, a título eliminatório, no total de: 40 pontos.
012	Economista	01	-	-	-	1. Curso de Graduação completo em Ciências Econômicas; 2. Registro profissional ativo no Conselho Regional de Economia – CORECON-RS; 3. Pontuação mínima dos requisitos classificatórios, a título eliminatório, no total de: 40 pontos.

1.1. O candidato poderá se inscrever em mais de um dos cargos descritos no Quadro de Vagas acima, devendo observar a forma de inscrição e de entrega da documentação comprobatória, conforme previsto neste Edital de Abertura.

1.1.2. Caso o candidato realize mais de uma inscrição no mesmo cargo, será considerada válida somente a última.

1.2. Fica vedada a recontração de servidor Temporário, com fundamento na Lei nº 14.336/2025, antes de transcorridos 06 (seis) meses, contados do término de seu Contrato anterior.

1.3. Aos candidatos inscritos pelas reservas de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD), Pessoas Negras (PN) e Pessoas Transexuais e Travestis (PTT), serão assegurados o percentual de 10% (dez por cento), 20% (vinte por cento) e 1% (um por cento) das vagas autorizadas no Processo de Seleção, respectivamente, considerando os termos da Lei Complementar nº 346/1995, da Lei Complementar nº 746/2014 e da Lei Ordinária nº 14.325/2025.

1.4. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vaga reservadas, o arredondamento será feito para o número inteiro superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco), ou para o número inteiro inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco), considerando o estabelecido no art. 1º, parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 346/95, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 746, de 03 de novembro de 2014 e da Lei Ordinária nº 14.325/2025.

1.5. Os candidatos poderão optar por se inscrever concomitante em ambas as vagas reservadas, tanto para as vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD), quanto para Pessoas Negras (PN), quanto para Pessoas Transexuais e Travestis (PTT).

1.5.1. Os candidatos inscritos nas reservas de vagas serão classificados nas respectivas listas e ainda, constarão na classificação geral pela Lista de Ampla Concorrência.

1.5.2 A convocação ocorrerá de acordo com a ordem de classificação nas respectivas listas, atendidos os percentuais das reservas sobre o total das vagas autorizadas, sendo facultado ao candidato convocado optar pelo ingresso, através da lista mais benéfica.

1.6. Para concorrer à reserva de vagas o candidato deverá, no ato da inscrição (no formulário de inscrição), declarar-se pessoa com deficiência (PcD), ou pessoa de cor preta ou parda ou pessoa transexual ou travesti, além de optar por concorrer pelas Reservas de Vagas específicas que desejar, sob pena de não ter direito ao benefício da reserva de vagas caso não efetue esse registro.

1.7. A Pessoa com Deficiência, a Pessoa Negra e a Pessoa Transexual e Travesti que não declarar a sua condição no ato da inscrição não poderá, posteriormente, interpor recurso administrativo em favor de sua situação.

1.8. Os candidatos inscritos na reserva de vagas, tanto para PcD, quanto para PN, quanto para PTT, se habilitados, serão submetidos, após a convocação e antes da Admissão, à avaliação de comissão específica, para fins de reconhecimento da condição solicitada.

1.9. No caso de Pessoas Negras (PN) será avaliada a fenotipia do candidato, considerando-se as características físicas da pessoa negra (pele preta ou parda com predominância dos traços negróides: lábios grossos, nariz largo e cabelos crespos).

1.9.1. Os candidatos aprovados que concorrerem à reserva de vagas para Pessoas Negras deverão comparecer à reunião de avaliação em data e local oportunamente divulgados, portando documento de identificação correspondente ao informado no formulário de inscrição.

1.9.2. O candidato habilitado inscrito na reserva de vagas PN e convocado para avaliação presencial de sua condição será fotografado em momento anterior ao início da avaliação, para atendimento do art. 19, do Decreto Municipal nº 22.426/2024.

1.10. No caso de Pessoas com Deficiência (PcD) será avaliado o enquadramento legal da deficiência declarada, conforme laudo médico apresentado, e a

legal da deficiência declarada, conforme laudo médico apresentado, e a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo.

1.10.1. Os candidatos aprovados pela reserva de vagas para PcD, após a convocação e antes da Admissão, para fins de análise da Comissão, conforme item 1.8, devem apresentar no prazo de 15 (quinze) dias a partir do Edital de Convocação, laudo médico original, com a assinatura do médico, carimbo e seu número de Registro no Conselho Regional de Medicina, contendo nome e documento de identidade do candidato, informando a espécie e o grau/nível da deficiência, bem como sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) emitido nos últimos 90 (noventa) dias, contados da convocação.

1.10.2. Ao laudo médico deverá ser anexado exame de audiometria para candidatos portadores de deficiência auditiva e exame de acuidade visual para candidatos portadores de deficiência visual. Apenas serão aceitos exames com data de realização inferior a 90 (noventa) dias, contados da convocação.

1.10.3. O laudo médico valerá somente para este Processo de Seleção e não será devolvido nem serão fornecidas cópias do documento.

1.11. No caso de Pessoas Transexuais e Travestis (PTT) será analisada a autodeclaração, através de procedimento de verificação identitária, em conjunto com a Comissão, conforme regulamentado no Decreto Municipal nº 23.579/2025.

1.12. O não comparecimento nas respectivas avaliações ou não apresentação do laudo médico no prazo de 15 (quinze) dias, em se tratando de PcD, conforme itens 1.8 e 1.10, acarretará na exclusão do candidato nas respectivas listas de reservas.

1.13. Os candidatos que não forem reconhecidos pelas respectivas comissões, conforme item 1.8., passarão a concorrer pela ampla concorrência, bem como pela lista de classificação da reserva de vagas da qual não tenha sido indeferido, sendo o caso.

1.14. Os inscritos nas reservas de vagas participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e à nota mínima exigida para aprovação.

1.15. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

1.16. Detectada falsidade na declaração a que se refere este Edital, sujeitar-se-á o(a) candidato(a) à anulação da inscrição no Processo Seletivo Simplificado e de todos os efeitos daí decorrentes e, se já admitido, à pena de Demissão, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.

2. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.2. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Departamento Municipal de Água e Esgotos o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que omitir ou prestar informações inverídicas.

2.3. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas neste Edital, nos Avisos ou Comunicados e em outros Atos a serem

publicados

2.4. Não será aceita inscrição por outra forma que não a estabelecida neste Edital.

2.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os Atos, Editais, Avisos e Comunicados referentes ao Processo Seletivo no Diário Oficial eletrônico do Município de Porto Alegre: <https://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa>.

2.6. Compõem a íntegra deste Edital de Abertura, os Anexos I e II, que detém, respectivamente, as seguintes nomenclaturas:

a) Anexo I - Pontuações previstas por Títulos e Experiência profissional.

b) Anexo II - Documentos aceitos para comprovação de experiência profissional.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

3.1. Arquiteto:

a) Descrição Sintética: projetar, orientar e supervisionar construções de edifícios públicos, obras urbanísticas e de caráter artístico;

b) Descrição Analítica: projetar, dirigir e fiscalizar obras arquitetônicas; elaborar projetos de edifícios públicos e de urbanização; realizar perícias e fazer arbitramentos; participar da elaboração de projetos do Plano Diretor; elaborar projetos de praças públicas; fazer orçamentos e cálculos sobre projetos de construções em geral; planejar ou orientar a construção e reparos de monumentos públicos; projetar, dirigir e fiscalizar os serviços de urbanismo e a construção de obras de arquitetura paisagística; examinar projetos e proceder à vistoria de construções; expedir notificações e autos de infração referentes a irregularidades por infringência a normas e posturas municipais, constatadas na sua área de atuação; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

3.2 Economista:

a) Descrição Sintética: realizar estudos e pesquisas sobre questões econômicas de interesse do DMAE;

b) Descrição Analítica: realizar estudos e planos com vistas ao desenvolvimento dos serviços e programas de obras do Departamento; elaborar a proposta orçamentária do DMAE; efetuar estudos sobre tarifas de água e esgoto; realizar a análise estatística e econômica de dados de interesse do Departamento; orientar e coordenar grupos de servidores incumbidos de pesquisas econômicas em geral; fazer estudos sobre matéria-prima, mão-de-obra, salários, energia elétrica, etc., para determinar o custo da produção; acompanhar a execução orçamentária do Departamento; prestar assistência técnica à Direção-Geral em assuntos de sua competência; fazer estudos gerais sobre finanças públicas; emitir pareceres fundamentados sobre a criação, alteração ou suspensão de taxas, tarifas, etc.; examinar a legislação tarifária do DMAE, para determinar as repercussões econômicas decorrentes e sugerir as providências necessárias à correção das deficiências notadas; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

4. DA JORNADA DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES DE TRABALHO

4.1. Os candidatos admitidos no presente Processo Seletivo serão contratados, em caráter Temporário, pelo prazo de até dois anos, a partir da assinatura do Termo de

Admissão por Tempo Determinado, podendo ser prorrogado, uma vez por igual período, a critério da Administração, nos termos da Lei nº 14.336/2025, Artigo 6º.

4.2. Para atendimento da necessidade da Administração, os candidatos serão convocados para cumprir Regime de Dedicação Exclusiva (RDE), com carga horária semanal mínima de 40 (quarenta) horas e acréscimo de 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico, nos termos dos artigos 37, 39 a 43 da Lei nº 6.203, de 03 de outubro de 1988. 4.2.1. Os candidatos admitidos no presente Processo Seletivo Simplificado deverão ter, obrigatoriamente, disponibilidade para cumprimento do Regime de Dedicação Exclusiva, conforme necessidade do Departamento.

4.3. Compõe, ainda, a remuneração do cargo de Arquiteto, a Gratificação de Alcance de Metas dos Serviços Públicos de Engenharia (GAM), nos termos da Lei nº 11.192, de 05 de janeiro de 2012 e de suas alterações posteriores.

4.4. Compõe, ainda, a remuneração do cargo de Economista, a Gratificação por Desempenho de Atividade Essencial (GDAE), de acordo com a Lei nº 11.245 de 04 de abril de 2012.

4.5. O vale-alimentação será concedido nos termos da Lei nº 7.532/1994.

4.6. O vale-transporte será facultativo, mediante solicitação do contratado, e subsidiado pelo Departamento, em conformidade com o estabelecido pela Lei Municipal nº 5.595/1985, e pelo Decreto nº 20.681/2020.

4.7. Os contratados para as funções previstas neste Edital poderão perceber Adicional de Periculosidade ou de Insalubridade, nos percentuais de 20% (vinte por cento), 30% (trinta por cento) ou 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico, conforme as atividades realizadas e condicionado à emissão de laudo técnico oficial.

4.8. Aos admitidos para as funções previstas neste Edital, no caso de convocação para o serviço noturno, fica assegurado o Adicional Noturno, nos termos da Lei.

4.9. O servidor Temporário terá direito a Férias e Gratificação Natalina, conforme previsto na Lei nº 14.336/2025.

4.10. A lotação e o horário de trabalho serão definidos de acordo com a necessidade do Departamento, e o preenchimento das vagas observará, rigorosamente, a ordem de classificação no Processo Seletivo e a disponibilidade de vagas.

4.11. Os servidores admitidos pelo Processo Seletivo regido pelo presente Edital estão sujeitos aos deveres funcionais, às proibições, às responsabilidades e às penas disciplinares previstas na Lei Complementar nº 133 de 1985 e alterações posteriores, no que couber, bem como ao Plano Classificado de Cargos do DMAE – Lei 6.203/1988 e alterações, no que couber, e/ou na legislação específica de cada cargo naquilo que couber.

4.12. Aplica-se aos servidores admitidos o exposto no § 1º do Art. 8º da Lei 14.336 “As vantagens de caráter individual ou pessoal dos servidores Efetivos não serão consideradas como paradigma de remuneração para os contratados temporariamente.”

4.13. Ao contratado será aplicado o Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

REMUNERAÇÃO MENSAL

Cargo	Remuneração Padrão			Gratificações		Vale- Alimentação	Remune Men
	Padrão	Vencimento	Regime de	GDAE/GAM FIXA	GDAE/ GAM		

	do Cargo	Básico	Trabalho RTI/RDE	42%/32%	GAM VAR		
ARQUITETO	NS	R\$ 2.701,43	R\$ 2.701,43	R\$ 3.565,89	R\$ 1.836,97	R\$ 800,00	R\$ 10.8
ECONOMISTA		R\$ 2.701,43	R4 2.701,43	R\$ 3.836,03	R\$ 2.161,14	R\$ 800,00	R\$ 11.4

¹ Valores referentes ao mês de janeiro de 2026. A remuneração será atualizada nos mesmos períodos e pelos mesmos índices aplicados aos reajustes da remuneração dos servidores Efetivos.

5. DA DIVULGAÇÃO

5.1. A divulgação oficial de todas as etapas referentes ao Processo Seletivo Simplificado dar-se-á na forma de Editais e Extratos de Editais, veiculados nos seguintes meios e locais:

- Diário Oficial de Porto Alegre (DOPA) <https://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa>.
- Em caráter informativo, haverá divulgação dos atos no endereço eletrônico oficial do Departamento Municipal de Água e Esgotos no endereço: <https://prefeitura.poa.br/dmae>.
- Os prazos estipulados para divulgação de resultados, convocação, entrega de documentos e demais dispositivos deste Edital serão calculados seguindo as datas de publicação no DOPA, vide alínea “a” do item 5.1.

5.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação das publicações de todos os Atos, Editais, Avisos e Comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

5.2.2. O desconhecimento do conteúdo deste Edital, dos demais Editais que forem publicados e de eventuais retificações publicadas não poderá ser utilizado como forma de justificativa para eventuais prejuízos requeridos pelo candidato.

6. DA INSCRIÇÃO E DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

6.1. Não haverá cobrança de taxa de inscrição nestes Processos Seletivos Simplificados, conforme Parágrafo único do art. 4º da Lei nº 14.336/2025.

6.2. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá:

- Preencher o formulário eletrônico de inscrições e incluir documento de identificação válido com foto, em formato pdf, no seguinte endereço: [https://sesuite-dmae.procempa.com.br/se/v22227/survey/s.php?](https://sesuite-dmae.procempa.com.br/se/v22227/survey/s.php?token=5f91bac36a76f37a84f3d3ad5b93f160&se-guestsession-token=caea9d91822c9844e7892b48dcd2e4eb6d9b)

[token=5f91bac36a76f37a84f3d3ad5b93f160&se-guestsession-token=caea9d91822c9844e7892b48dcd2e4eb6d9b](https://sesuite-dmae.procempa.com.br/se/v22227/survey/s.php?token=5f91bac36a76f37a84f3d3ad5b93f160&se-guestsession-token=caea9d91822c9844e7892b48dcd2e4eb6d9b)

- Entregar envelope de papel pardo A4 ou A3 identificado com o nome completo do candidato e o cargo pretendido, contendo a documentação comprobatória da formação e experiência profissional, em prazo previsto no item 6.3, à Coordenação de Ingresso e Movimentação, no seguinte endereço: Rua 24 de Outubro, nº 200, Bairro Moinhos de Vento – Porto Alegre, Prédio da Diretoria Administrativa e Patrimonial, sala 201.

6.3. O período para preenchimento do formulário eletrônico de inscrições e para entrega da documentação obrigatória para comprovação de títulos e experiência

profissional será a contar da divulgação do Edital de Abertura no Diário Oficial de Porto Alegre, até às 17h de 13 de fevereiro de 2026.

6.3.1. Somente será homologada a inscrição do candidato que atendeu, obrigatoriamente, ao estabelecido nas alíneas “a” e “b”, do item 6.2.

6.3.2. Não será aceita a entrega de documentação para comprovação da formação e/ou experiência profissional fora do período previsto no item 6.3.

6.3.3. O candidato que não atender ao estabelecido nas alíneas “a” e “b”, do item 6.2. não será relacionado na listagem preliminar de inscritos a ser divulgada em Edital posterior.

6.4. O preenchimento correto do formulário de inscrição é de responsabilidade do candidato, havendo mais de uma inscrição no mesmo cargo, será considerada válida somente a última inscrição realizada.

6.5. A inscrição será considerada válida somente com o atendimento pleno de todas as normas constantes neste Edital, ficando o candidato responsável pela veracidade da documentação, sob pena de desclassificação do Processo Seletivo, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.6. Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome junto à documentação.

6.7. Não será realizada avaliação prévia sobre os documentos entregues, sendo de responsabilidade do candidato a organização e entrega destes, sua veracidade e a devida adequação de seu conteúdo.

6.8. As condições do material quanto à legibilidade dos documentos enviados serão de responsabilidade do candidato.

6.9. Documentos ou cópias ilegíveis e ou com rasuras que possam comprometer a avaliação não serão analisados.

6.10. Somente serão aceitos certificados ou declarações emitidas pela *Internet* com assinatura eletrônica se estes apresentarem a possibilidade de autenticação eletrônica.

6.11. O Departamento não se responsabilizará pelas inscrições que não forem recebidas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação, tais como falhas de telecomunicações, falhas nos computadores, nos provedores de acesso e quaisquer outros fatores externos que impossibilitem a correta transferência dos dados.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção dar-se-á:

- a) Em caráter eliminatório: por meio de comprovação dos requisitos mínimos, conforme Capítulo 1;
- b) Em caráter classificatório: por meio de pontuação obtida através da comprovação de títulos e de experiência profissional, conforme os Capítulos 8 e 9 e Anexo I.

8. DA PONTUAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

8.1. A experiência profissional deverá ser comprovada através de documentação, conforme Anexo II, e será contabilizada, para os fins de pontuação classificatória, conforme Anexo I.

8.2. A pontuação máxima obtida na comprovação de experiência profissional

8.2. A pontuação máxima obtida na comprovação de experiência profissional, considerando a soma dos períodos exercidos nas atividades e/ou funções pertinentes ao cargo, consta no Anexo I, conforme cargos deste Edital.

8.3. Será considerado o tempo de experiência realizado até a data de publicação deste Edital de abertura, contados a partir de 01 de janeiro de 2015.

9. DOS TÍTULOS

9.1. A formação acadêmica deverá ser comprovada através de titulação, conforme Anexo II, e será contabilizada, para os fins de pontuação classificatória, conforme Anexo I.

9.2. Serão considerados apenas os Títulos obtidos até a data da publicação do Edital de Abertura.

9.3. Documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando acompanhados de tradução para língua portuguesa por tradutor juramentado.

9.3.1. Documentos em língua estrangeira referentes à formação acadêmica emitidos fora do país deverão contar com validação dos órgãos educacionais competentes no Brasil.

9.4. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação. Comprovada a culpa do candidato mediante apuração sumária, esse será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

10. DO RESULTADO PRELIMINAR

10.1. O resultado preliminar será homologado pelo Departamento Municipal de Água e Esgotos e disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre, e, em caráter informativo, no *site* <https://prefeitura.poa.br/dmae>

10.2. O resultado preliminar relacionará:

- a) Os candidatos habilitados, em ordem alfabética com as respectivas pontuações totais obtidas; e
- b) Os candidatos não habilitados, com os respectivos motivos do indeferimento.

10.3. Do resultado preliminar caberá recurso, nos termos do Capítulo 13.

10.4. Referente aos candidatos não habilitados, a não apresentação de recurso no prazo estabelecido ou seu indeferimento acarretará o cancelamento da inscrição e consequente eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

11. DA CLASSIFICAÇÃO

11.1. A pontuação total de cada candidato, para fins de classificação, será resultante da soma de pontos obtidos das experiências profissionais e dos títulos apresentados, e seu somatório total não ultrapassará 110 (cento e dez) pontos.

11.2. Poderão variar, conforme o cargo, os números de pontos de cada título e/ou experiência profissional, conforme Anexo I.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. O desempate entre candidatos que obtiverem a mesma média final processar-se-á de acordo com os seguintes critérios:

- a) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição, conforme parágrafo único do art. 27 do Estatuto do Idoso.

b) Maior pontuação obtida com experiência profissional;

c) Sorteio público, se persistir o empate;

12.2. O sorteio público será realizado conforme procedimento abaixo para cada cargo:

I - O desempate se dará por Sorteio Público, sendo adotado o critério de atribuição de pontos a cada letra do alfabeto. Terá preferência, na classificação, o candidato com menor pontuação obtida conforme as letras iniciais de seu nome;

II - O Sorteio ocorrerá no formato de Sessão Pública para que os candidatos possam acompanhar e será divulgado por meio de Edital publicado no Diário Oficial do Município (DOPA);

III - Não será permitida manifestação no momento da realização do Sorteio;

IV - A data da Sessão Pública será divulgada através de Edital para o comparecimento facultativo dos candidatos.

V - O resultado do Sorteio será divulgado por meio de Edital publicado no Diário Oficial do Município (DOPA).

VI - Fica determinado que em caso de impossibilidade de desempate relacionado a nomes homônimos, será realizado sorteio complementar específico entre os candidatos desta natureza.

13. DOS RECURSOS

13.1. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado preliminar.

13.2. Para apresentação do recurso o candidato deverá preencher o formulário de requerimento de recursos *on-line*, que será divulgado através do DOPA (<https://www2.portoalegre.rs.gov.br/dopa/>).

13.3. As decisões tomadas após a análise dos recursos serão definitivas.

13.4. Não serão avaliados os recursos que não atenderem ao estabelecido neste Edital e em seu Edital específico.

13.5. Analisados os recursos, o Processo Seletivo será homologado pela Gerência de Gestão de Pessoas (GPES-DMAE), e será publicado o resultado final da pontuação e a classificação dos candidatos habilitados, por ordem de classificação.

14. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

14.1. O Processo Seletivo terá a validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período.

15. DA CONVOCAÇÃO

15.1. A convocação dos candidatos para o preenchimento de vagas temporárias será efetuada pelo DMAE, no *site* do Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, a disponibilidade de vagas e a necessidade do Departamento.

15.2. O Departamento contatará os candidatos convocados por meio de Edital e de *e-mail* informado no momento da inscrição, com o objetivo de confirmar o interesse e encaminhar os procedimentos para formalização do Termo de Admissão por Tempo Determinado.

15.2.1. O acesso, atualidade, manutenção e configuração do endereço de *e-mail* informado no ato de inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato.

15.3. Os candidatos convocados serão submetidos à inspeção de saúde, agendada

pelo Departamento, para comprovação da aptidão física necessária para o exercício da função temporária.

15.4. O não comparecimento na data agendada para a inspeção médica e exames implicará na eliminação do candidato à função temporária.

15.5. A inaptidão admissional atestada no laudo do médico perito implicará na eliminação do candidato, sendo considerado inabilitado e perdendo o direito a ocupar a vaga, independente de notificação, e sua substituição ocorrerá observando a ordem de classificação.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. O candidato contratado celebrará o Termo de Admissão por Tempo Determinado, de natureza administrativa, pelo prazo de até 02 (dois) anos a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, no caso de necessidade da Administração.

16.2. São requisitos básicos para a Admissão no cargo Temporário:

- a) ser brasileiro;
- b) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- c) gozar de boa saúde física e mental;
- d) atender as condições prescritas para o cargo.

16.3. Para Admissão, o candidato deverá enviar os documentos listados a seguir, no formato pdf, pelo Protocolo Virtual (<https://protocolovirtual.portoalegre.rs.gov.br/>), conforme prazos a serem informados pela Gerência de Gestão de Pessoas:

I - Documento de identificação com foto e CPF – Cadastro de Pessoa Física, dentro de seu prazo de validade;

II – Certidão de Regularidade do CPF;

III - Título de Eleitor;

IV - Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral;

V – Registro Regular do Conselho de Classe;

VI – Certidão de Registro e Quitação do Conselho de Classe;

VII - Certificado de reservista ou dispensa de incorporação. Documento comprobatório de quitação das obrigações militares para candidatos do sexo masculino com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos até 45 (quarenta e cinco) anos completos;

VIII - PIS ou PASEP. Será aceito o Cartão do Cidadão ou documento de identificação que contenha o número. Se não estiver cadastrado, é necessário negativa expedida pela Caixa Econômica Federal;

IX - Documento comprobatório de escolaridade exigida pelo cargo;

X – Comprovante de Residência (conta de água, luz, gás ou telefonia; não serão aceitos boletos ou contas de estabelecimentos comerciais);

XI - Certidão Judicial Criminal Negativa Justiça Estadual - TJRS;

XII - Certidão Judicial Criminal Federal - TRF4;

XIII - Certidão de Crimes Eleitorais - TRE;

XIV - Última Declaração Completa do Imposto de Renda e Recibo.

16.3.1. Documentos Opcionais, passíveis de serem exigidos, conforme o caso:

- a) Certidão de Nascimento do(s) filho(s), se for o caso;
- b) Termo de Adoção e/ou Guarda, conforme o caso;
- c) CPF do(s) filho(s), se for o caso;
- d) Certidão de Casamento ou União Estável, se for o caso;

- e) Comprovante do pedido de Exoneração, a contar da data da assinatura do Termo de Admissão;
- f) Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, a contar da data da assinatura do Termo de Admissão, homologado pelo Sindicato, quando couber.
- g) Alteração contratual ou baixa da empresa ou MEI, se for o caso;
- h) Carteira de Trabalho (física e digital).

16.4. No caso do candidato possuir cargo público ou Aposentadoria decorrente de cargo público, seja de Órgão público, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, nas esferas federal, estadual ou municipal ou nas Forças Armadas, no momento da convocação deverá entregar o comprovante do pedido de Exoneração a contar da data da Admissão ou Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho ou Termo de Cessação da Aposentadoria.

16.5. É considerada acumulação de cargos a partir da data da assinatura do Termo de Admissão por Tempo Determinado, e não da entrada em Exercício. Neste caso, o candidato deverá apresentar, até a data da assinatura do Contrato, o protocolo do pedido de Exoneração ou vacância do respectivo Órgão.

16.6. No caso de o candidato possuir empresa como Sócio Administrador ou Sócio Gerente ou MEI ou Autorizatário de Táxi deverá entregar alteração contratual ou baixa da empresa ou MEI, exceto na qualidade de acionista, quotista ou comanditário.

16.7. Em caso de solicitação de encerramento do contrato, tanto da parte contratante como da parte contratada, fica assegurado o cumprimento do aviso prévio de 30 (trinta) dias, conforme requerimento em formulário específico, sendo obrigatório cumprir na integralidade.

16.7.1. Ocorrendo cálculo indenizatório, e sendo este cálculo devedor ao erário, o DMAE procederá a cobrança administrativa, sendo obrigatória a devolução do valor recebido à maior, sob pena de registro em Dívida Ativa em nome do ex-servidor Temporário contratado.

16.7.2. Ocorrendo cálculo indenizatório, e sendo este credor ao contratado, o DMAE procederá o crédito na conta bancária fornecida, por ocasião da contratação, na mesma data de pagamento dos servidores ativos, conforme legislação vigente relacionada aos pagamentos de pessoal.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O candidato que fizer declarações inexatas, falsas ou que não possa comprovar, terá sua inscrição cancelada e revogados todos os atos dela decorrente, mesmo que tenha sido aprovado e tenha sido admitido.

17.2. A aprovação no Processo Seletivo além do número das vagas oferecidas não assegura a contratação, que observará a existência de vagas, a ordem de classificação e as necessidades e possibilidades do Departamento, respeitando, ainda, os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

17.3. O candidato responsabilizar-se-á por manter-se informado sobre quaisquer das etapas do Processo Seletivo.

17.4. Os casos omissos serão esclarecidos e resolvidos pela Comissão deste Processo Seletivo.

17.5. Para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo Seletivo de que trata este Edital fica definido o foro da comarca de Porto Alegre.

17.6. O Processo Seletivo reger-se-á pelo cumprimento das normas descritas nesse Edital e nos termos:

- a) do inciso IX do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;
- b) da Lei Complementar nº 133 de 31 de dezembro 1985;
- c) da Lei municipal nº 14.336, de 03 de outubro de 2025.

Porto Alegre, 03 de fevereiro de 2026.

JEZONI LUIS DIAS ALMEIDA, Diretor Administrativo e Patrimonial DMAE.

Anexo I - Pontuações previstas por Títulos e Experiências

Anexo II - Documentos Aceitos